



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 1 de 29

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	10
Licitações e Contratos	13
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	13
Outros Atos	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 2 de 29

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 006 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º Nos termos da Lei Municipal 3339 fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 2.449.124,51 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.449.124,51
01	10	01	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
	615	15.451.0012.0151.0000	INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO	2.449.124,51
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

		2.449.124,51
Fontes de Recurso		
01	00	2.449.124,51

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 27 de janeiro de 2.023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado em local de costume, na data supra.

RUA GUILHERME SILVA, Nº. 337, CENTRO, PONTAL/SP, CEP 14.180-000 | FONE (16)3953-9999 –FAX (16)3953-2699



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 3 de 29



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 007 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º Nos termos da Lei Municipal 3340 fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 3.099.902,34 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				3.099.902,34
01	11	01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ESPORTES E LAZER	
	616	27.812.0005.0152.0000	GESTÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	3.099.902,34
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso		3.099.902,34
01	00	3.099.902,34

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 27 de janeiro de 2.023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado em local de costume, na data supra.

RUA GUILHERME SILVA, Nº. 337, CENTRO, PONTAL/SP, CEP 14.180-000 | FONE (16)3953-9999 -FAX (16)3953-2699



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 4 de 29



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 008 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º Nos termos da Lei Municipal 3341 fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 207.419,34 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				207.419,34
01	06	06	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, VETORES E ZOONESES	
617	10.305.0010.0054.0000	3.3.50.39.00	GESTÃO EM SAÚDE	207.419,34
		01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
		310 000	TESOURO	
			SAÚDE-GERAL	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

		207.419,34
Fontes de Recurso		
01	00	207.419,34

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 27 de janeiro de 2.023.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado em local de costume, na data supra.

RUA GUILHERME SILVA, Nº. 337, CENTRO, PONTAL/SP, CEP 14.180-000 | FONE (16)3953-9999 –FAX (16)3953-2699



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 5 de 29



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 009 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES
DA COORDENADORIA E CONSELHO MUNICIPAL
DE DEFESA CIVIL.**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 3.024 de 30 de novembro 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Defesa Civil pelos servidores municipais abaixo relacionados, conforme artigo 8º da Lei Municipal 3.024 de 30 de novembro de 2018.

Representante da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana
Gilberto Rodrigues de Melo

Representante da Secretaria da Fazenda e de Planejamento
Leandro Sirvelli

Representante da Secretaria de Ensino
Nayanne Kelly Alves de Souza

Representante da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente
Lucas Ravagnani Mari

Representante Secretaria de Saúde
Mariana Machado

Representante Secretaria Geral de Governo
Abnevaldo Neves Silva

Representante Secretaria de Desenvolvimento Social
Luana Cristina Modesto Pedro

Representante Secretaria de Cultura e Turismo
Adriana Cardoso Pereira Silva

Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Gesiel de Carvalho

Representante da Polícia Militar
1º Sargento PM Márcio Benedeti

Representante do Rotary Club de Pontal
Nelson Alves de Oliveira

Representante da ACIP
Débora Ferreira Rosa

RUA GUILHERME SILVA, 337- CENTRO -FONE (16)3953-9999 -FAX (16)3953-1250-CEP 14.180-00-PONTAL-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 6 de 29



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - Fica nomeada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil pelos servidores municipais abaixo relacionados, conforme artigo 5º da Lei Municipal 3.024 de 30 de novembro de 2018.

COORDENADOR: - Adolfo de Oliveira

SECRETÁRIO: - Fernando Roberto da Silva

SETOR TÉCNICO: - Lucas Ravagnani Mari
Hilário Andrucioli Júnior
Mariana Machado
Daniel Antônio de Souza

SETOR OPERACIONAL: Adriano Aparecido de Paula
Adriano Neres dos Santos
Alan Antônio Marinho
Dimas Nunes de Carvalho
Esteve Ribeiro da Silva
Francisco Chagas de Araújo
Gonçalo de Amarante Silva
Ires Ribeiro Andrade
José Celso da Silva
Luiz César Ricardo
Luiz Antônio Rubini
Reginaldo Costa da Silva
Rogério Correia dos Santos
Sandro Alex Reis

Parágrafo único. Conselho Municipal de Defesa Civil nomeado no artigo 1º desta Lei comporá a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil juntamente com os servidores nomeados neste caput, conforme artigo 5º da Lei Municipal 3.024/2018.

Artigo 3º - O mandato dos membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, será exercido gratuitamente, e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município, conforme artigo 9º da Lei Municipal 3.024/2018.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando suas disposições contrárias, em especial o Decreto 085 de 07 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em, 01 de fevereiro de 2023.

JOSE CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicada pela secretaria nos termos da Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 7 de 29



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 010, DE 1º. DE FEVEREIRO DE 2.023.

REGULAMENTA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE NÍVEIS SUPERIOR E TÉCNICO EM CIDADES CIRCUNVIZINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS COMO ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o transporte gratuito de estudantes regularmente matriculados em cursos de níveis técnico e superior, devidamente autorizados pelo MEC (Ministério da Educação), residentes e domiciliados no Município de Pontal, nos períodos matutino, vespertino e noturno, para as cidades de Ribeirão Preto/SP e Sertãozinho/SP.

§ 1º. O transporte será feito através de ônibus ou outros veículos próprios ou contratados junto a terceiros, habilitados para transporte coletivo, que atendam critérios mínimos de segurança e higiene, bem como que atenda à legislação brasileira de trânsito e segurança a todos os passageiros.

§ 2º. Havendo disponibilidade de vagas nos veículos operadores do transporte instituído pelo presente Decreto, estas poderão ser disponibilizadas a estudantes de educação básica e de cursos profissionalizantes e livres, desde que isso não culmine na necessidade de inclusão de novos veículos e, conseqüente, acréscimo de custos à operação.

§ 3º. Para efeito deste decreto, curso técnico é aquele contemplado no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (INEP), sendo que curso superior de que trata este artigo corresponde apenas a cursos de “graduação” e “graduação interdisciplinar”, inclusive os Superiores de Tecnologia.

Art. 2º. Os interessados na utilização do transporte escolar deverão apresentar a documentação abaixo arrolada na Secretaria Municipal de Ensino, para fins de cadastramento e confecção de carteiras identificadoras:

- I – Comprovante de matrícula expedido pelo estabelecimento educacional;
- II – Comprovante de residência, em caso de residir em imóvel alugado, apresentar cópia do contrato ou do recibo mensal de pagamento;
- III – Cópia de documento de identificação com foto; e
- IV – 02 (duas) fotos coloridas de rosto e busto de dimensão $\frac{3}{4}$.

RUA GUILHERME SILVA, 337, CENTRO, PONTAL/SP, CEP 14.180-000 – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 8 de 29



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. Além destes documentos, o beneficiário deverá apresentar mensalmente atestado de matrícula atualizado, expedido pela instituição educacional ao qual o aluno esteja vinculado, apresentação esta que deverá se dar na Secretaria Municipal de Ensino.

Art. 4º. O Transporte Gratuito previsto neste Decreto deve garantir ao aluno o transporte pelo trajeto de ida e a volta, devendo estabelecer um pontos comuns onde ocorrerão embarque e desembarque dos usuários até a unidade de ensino superior e/ou técnico onde estiver matriculado.

Art. 5º. O calendário de oferta do transporte escolar de que trata este Decreto, prevendo início e fim do ano letivo de transporte, feriados e emendas nacionais, estaduais e municipais sem oferta do serviço e demais peculiaridades, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Ensino, *sub censura* do Prefeito Municipal, e deverá prever o transporte de estudantes durante os períodos regulares de aulas e de avaliações, sem incluir períodos de recuperação e dependências.

Art. 6º. Os estudantes usuários do transporte escolar de que trata este Decreto se sujeitarão às normas constantes do Anexo Único.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de janeiro de 2.023, data da entrega em vigor do novo piso salarial nacional.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 1º. de fevereiro de 2.023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA

Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 9 de 29



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO A QUE ALUGE O ART. 6º. DO DECRETO Nº. 010, DE 1º. DE FEVEREIRO DE 2.023:

Normas de utilização do Transporte de Estudante/Universitário

A Prefeitura Municipal de Pontal, mediante sua Secretaria Municipal de Ensino, estabelece as normas de utilização dos veículos do transporte de estudante/universitário:

- I. Para beneficiar-se ao programa o estudante/universitário deverá cadastrar-se no site da Sertanezina, assegurando a documentação exigida, junto a Secretaria de Ensino, após cumpridas as exigências documentais e a assinatura do termo de compromisso de utilização do transporte receberá a carteira de estudante, que deverá ser carimbada mensalmente na Secretaria de Ensino mediante a apresentação do comprovante de matrícula;
- II. O veículo no itinerário do transporte de estudante/universitário coletivo será de uso exclusivo para o transporte de estudantes, sendo vedado o transporte de caronas a pessoas que sejam alheias ao estudo;
- III. O uso transporte de estudante/universitário só poderá ocorrer no horário (período) que o estudante está cadastrado na carteira de estudante;
- IV. Não fica garantido o transporte de estudante/universitário no período de recuperação dependências e/ou provas de segunda chamada, sendo disponibilizado o transporte nestes casos apenas quando ocorrer aulas regulares em outra instituição de ensino superior na mesma cidade, cabendo ao estudante entrar em contato com o responsável com do transporte para ciência e disponibilidade de vagas no veículo;
- V. É expressamente proibido o transporte e consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e substâncias ilícitas no itinerário do transporte, ou adentrar nos veículos em estado alterado pelo consumo de bebidas alcoólicas, ou outros ilícitos, bem como a utilização de objetos musicais/sonoros e jogos (baralhos);
- VI. São obrigações dos estudantes/universitários, sem exceção:
 - A. Comparecer aos locais e horários determinados divulgados pelo Município, pelo embarque e desembarque, portando diariamente a carteira de estudante devidamente carimbada, deixando-a com o motorista durante o período que o estudante estiver na instituição de ensino, visto que o não cumprimento do horário estabelecido acarretará na perda do transporte;
 - B. Zelar pela conservação e limpeza dos veículos utilizados;
 - C. Colaborar pela boa convivência entre colegas, procurando manter as conversas em tom moderado, respeitando o espaço de cada um;
 - D. Permanecer sentados durante o percurso;
 - E. Zelar pelos seus pertences, não sendo responsabilidade do condutor ou do município objetos extraviados no interior dos veículos;
 - F. Respeitar e acatar todas as orientações providas pelos condutores e pela Secretaria de Ensino;
- VII. A Secretaria Municipal de Ensino manterá livro registro de ocorrências devidamente apuradas, sendo data ciência ao estudante ou responsável quando este for menor de idade, quanto as consequências e punições oriundas da ocorrência:
 - A. Em caso de desobediência das orientações previstas, fica o usuário sujeito a suspensão temporária ou cassação permanente do direito de usar o transporte de estudante/universitário, sendo recolhida a carteira de estudante após lavratura do termo de ocorrência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 10 de 29

Portarias



MUNICÍPIO DE PONTAL

PORTARIA N.º 028/2.023

EXONERA FUNCIONÁRIO(A) CONCURSADO(A) QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR, a pedido (a) servidor (a) municipal abaixo identificado:

Nome: CAMILA DA SILVA CARDOSO FERREIRA;
CPF. n.º: 428.295.708-55;
Cargo: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR;
Provimento: Efetivo/Concursado;
A partir de: 30/01/2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 01 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 11 de 29



MUNICÍPIO DE PONTAL

PORTARIA N.º 030/2.023

EXONERA FUNCIONÁRIO(A) CONCURSADO(A) QUE
ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de
Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR, a pedido (a) servidor (a) municipal
abaixo identificado:

Nome: ALAN GABRIEL CASSARO;
CPF. n.º: 370.733.578-00;
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA;
Provimto: Efetivo/Concursado;
A partir de: 01/02/2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 02 de fevereiro de 2023.



JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 12 de 29



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP: 14180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: secretariageral@pontal.sp.gov.br

PORTARIA N°. 029/2.023

DETERMINA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 009/2022.

JOSE CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o não acatamento da sugestão de suspensão *sine die* do procedimento apresentada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (Processo n°. 009/2.022), o que torna forçosa a adoção das providências hábeis à conclusão dos trabalhos relativos ao feito;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica prorrogado o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n°. 009/2.022 por 45 (quarenta e cinco) dias, bem como também prorrogado, pelo mesmo período, o afastamento do servidor mencionado nominalmente no “Ofício SME n° 324/2022”, da Secretaria Municipal de Ensino, do exercício do respectivo cargo público.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 31 de janeiro de 2.023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 13 de 29

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2.023** **PROCESSO Nº. 21/2.023**

O Município de Pontal torna público, a quem possa interessar, que promoveu retificação nas cláusulas que tratam da qualificação técnicas dos licitantes no presente certame, conforme disponibilizado no sítio eletrônico institucional da Prefeitura. Tendo em vista que a referida retificação não modifica os critérios para formulação de proposta, ficam mantidos data e horário da sessão pública do certame, tal qual publicado anteriormente (reproduzido a seguir).

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de reforma da Praça da Matriz "Bortolo Carolo".

Data e horário limite para protocolo dos envelopes: 16 de fevereiro de 2.023, às 08h45min.

Data e horário de início sessão: 16 de fevereiro de 2.023, às 9h.

Pontal/SP, 1º. de fevereiro de 2.023.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2.023** **PROCESSO Nº. 23/2.023**

O Município de Pontal torna público, a quem possa interessar, que promoveu retificação nas cláusulas que tratam da qualificação técnicas dos licitantes no presente certame, conforme disponibilizado no sítio eletrônico institucional da Prefeitura. Tendo em vista que a referida retificação não modifica os critérios para formulação de proposta, ficam mantidos data e horário da sessão pública do certame, tal qual publicado anteriormente (reproduzido a seguir).

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de construção de quadra no bairro Campos Elíseos.

Data e horário limite para protocolo dos envelopes: 16 de fevereiro de 2.023, às 13h45min.

Data e horário de início sessão: 16 de fevereiro de 2.023, às 14h.

Pontal/SP, 1º. de fevereiro de 2.023.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 14 de 29

Outros Atos

01/02/2023 12:01

eOuve - Pontal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTAL

Relatório de Fechamento - 2023

Mês: Janeiro

INTRODUÇÃO

A Ouvidoria tem por finalidade intermediar as relações entre os cidadãos que as demandam e os órgãos ou entidades aos quais pertencem, desenvolvendo a qualidade da comunicação entre eles promovendo a colaboração mútua para o município. Acolhendo solicitações são formuladas manifestações subsidiando as secretarias com informações importantes para constante melhoria dos serviços e da gestão. A ouvidoria recebe a demanda e busca soluções nos setores responsáveis para tomar providências em seus devidos setores.

O presente relatório consiste na descrição sintetizada das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria, referente ao ano de 2023, de atendimento ao público, de tratamento e encaminhamento das demandas apresentadas.

Os objetivos desse relatório são fundamentados na Política de Transparência desenvolvida por esta Ouvidoria, ao Governo Municipal e à população em geral.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1230

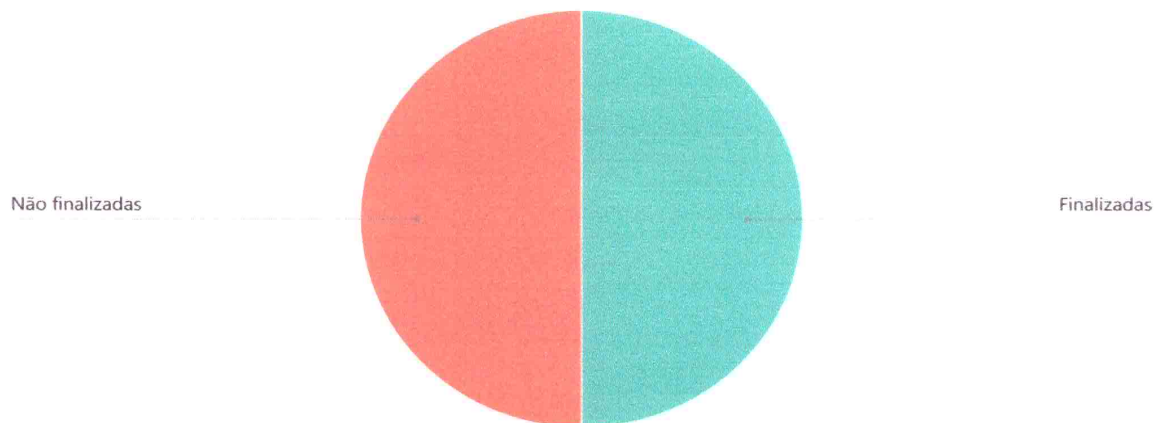
Página 15 de 29

01/02/2023 12:01

eOuve - Pontal

1.0 - Relatório de eficiência

1.1 - Percentual de eficiência



Obs.: Nesse gráfico é possível analisar o percentual e o número total de demandas, finalizadas e não finalizadas do ano vigente deste relatório.

9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

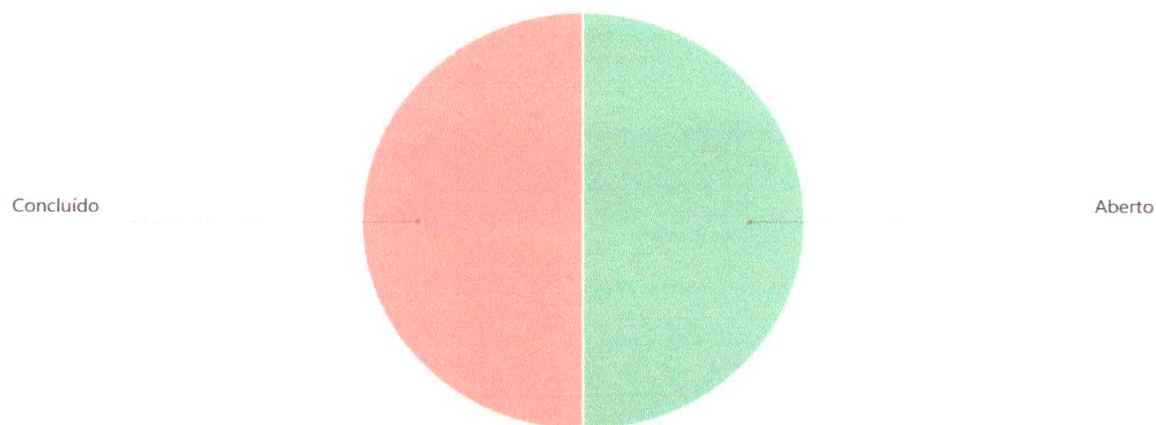
Ano VIII | Edição nº 1230

Página 16 de 29

01/02/2023 12:01

eOuve - Pontal

1.2 - Percentual por status



Obs.: Nesse gráfico é possível analisar o percentual e o número total dos status de andamento, das solicitações do ano vigente deste relatório.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

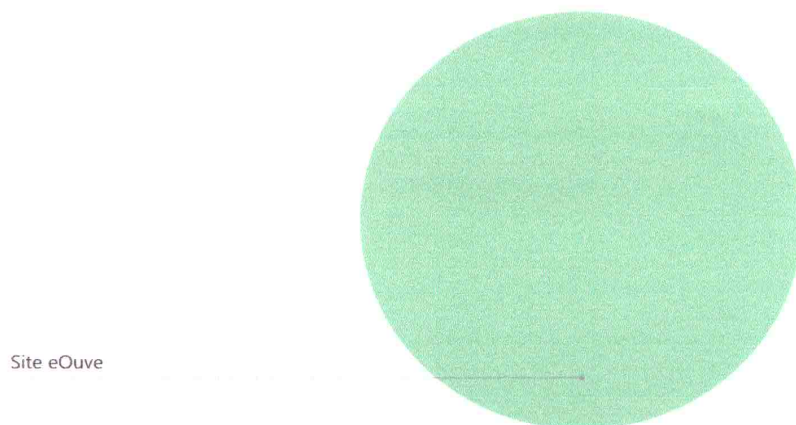
Ano VIII | Edição nº 1230

Página 17 de 29

01/02/2023 12:01

eOuve - Pontal

1.3 - Percentual por origem dos cadastros



Obs.: Nesse gráfico é possível analisar o percentual e o número total de origem, das solicitações realizadas pelo munícipe do ano vigente deste relatório.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1230

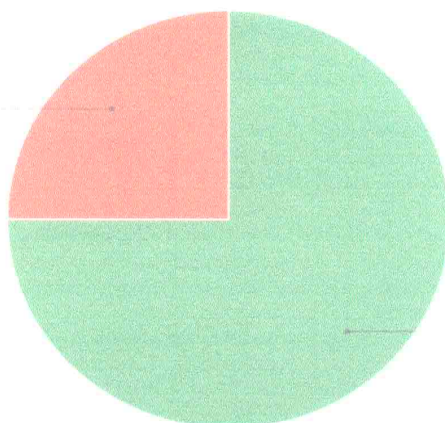
Página 18 de 29

01/02/2023 12:01

eOuve - Pontal

1.4 - Percentual por categoria

Sugestão



Solicitação

Obs.: Nesse gráfico é possível analisar o percentual e o número total de solicitações realizadas pelo munícipe do ano vigente deste relatório.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1230

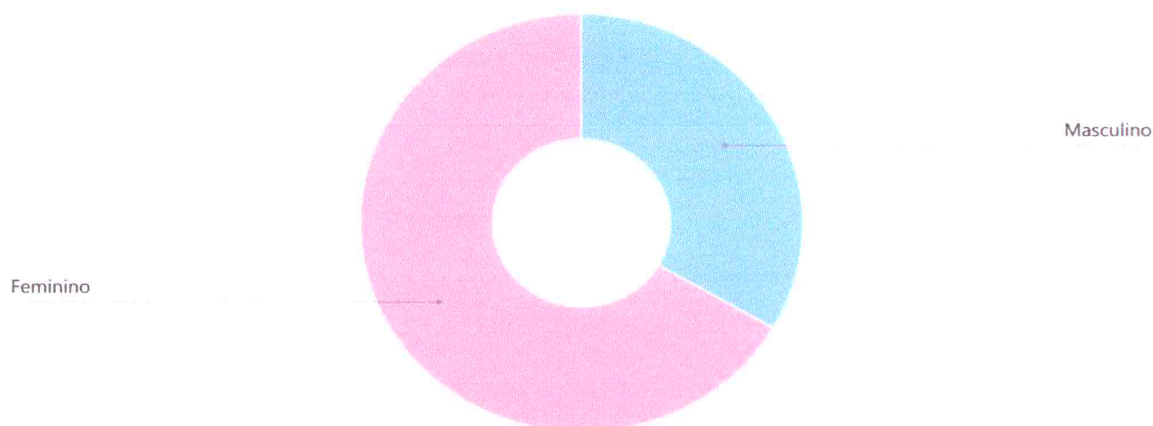
Página 19 de 29

01/02/2023 12:01

eOuve - Pontal

2.0 - Perfil dos Solicitantes

2.1 - Percentual por sexo



Obs.: Nesse gráfico é possível visualizar o perfil dos sexos das pessoas que se cadastraram na Ouvidoria.

①



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

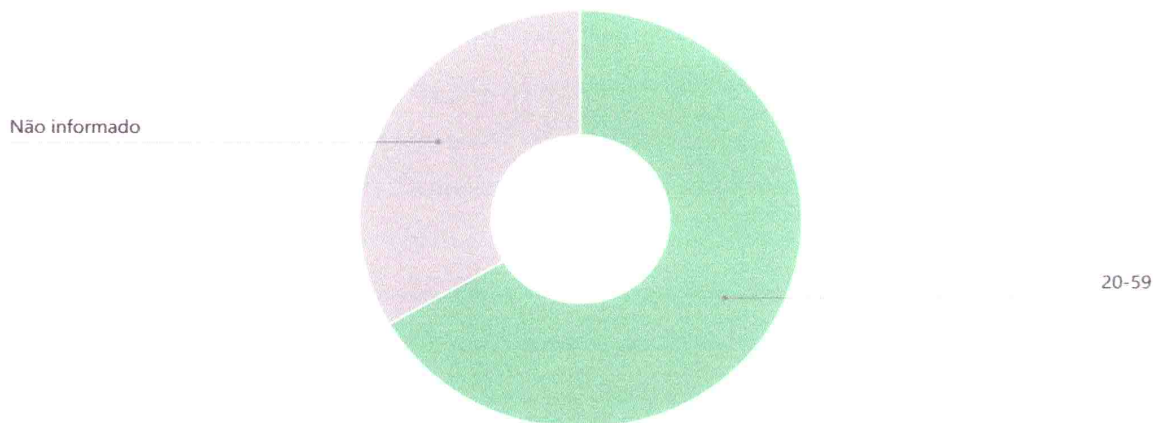
Ano VIII | Edição nº 1230

Página 20 de 29

01/02/2023 12:01

eOuve - Pontal

2.2 - Percentual por faixa etária



Obs.: Nesse gráfico é possível visualizar o perfil da faixa etária das pessoas que se cadastraram na Ouvidoria.

9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 21 de 29

01/02/2023 12:01

eOuve - Pontal

3.0 - Relatório das secretarias

3.1 - Totalizador por secretaria e categoria

Secretaria	Denúncia	Doação	Elogio	Informação	Reclamação	Simplifique	Solicitação	Sugestão	Total
Departamento de Água e Esgoto	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Departamento de Cultura	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Entidades	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Gabinete	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Procuradoria Jurídica	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Secretaria da Assistência Social	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria da Fazenda	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria da Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria de Administração	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Secretaria de Educação	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Secretaria de Esporte e Lazer	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria de Obras e Serviços	0	0	0	0	0	0	0	1	1
Secretaria de Segurança Pública Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria de Tributos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria do Meio Ambiente	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0%	0%	0%	0%	0%	0%	75%	25%	4

9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 22 de 29

01/02/2023 12:01

eOuve - Pontal

3.2 - Totalizador por secretaria e status

Secretaria	Aberto	Agendado	Cancelado	Concluído	Em andamento	Pendente	Total
Departamento de Água e Esgoto	0	0	0	0	0	0	0
Departamento de Cultura	0	0	0	0	0	0	0
Entidades	0	0	0	0	0	0	0
Gabinete	0	0	0	0	0	0	0
Procuradoria Jurídica	1	0	0	0	0	0	1
Secretaria da Assistência Social	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria da Fazenda	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria da Saúde	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria de Administração	1	0	0	0	0	0	1
Secretaria de Educação	0	0	0	1	0	0	1
Secretaria de Esporte e Lazer	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria de Obras e Serviços	0	0	0	1	0	0	1
Secretaria de Segurança Pública Urbana	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria de Tributos	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria do Meio Ambiente	0	0	0	0	0	0	0
	50%	0%	0%	50%	0%	0%	4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 23 de 29

01/02/2023 12:01

eOuve - Pontal

4.0 - Relatório dos assuntos

4.1 - Totalizador por assunto e categoria

Assunto	Denúncia	Doação	Elogio	Informação	Reclamação	Simplifique	Solicitação	Sugestão	Total
Departamento de Água e Esgoto - Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Departamento de Cultura - Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Entidades - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTAL – APAE	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Entidades - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AO MENOR – APAM	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Entidades - CENTRO EDUCACIONAL MARIA MAE DE TODOS – CEMMT	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Entidades - INSTITUTO ACOLHER ASSISTENCIA SOCIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Entidades - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Entidades - INSTITUTO IDEAS: COLETIVO DE ASSISTENCIA SOCIAL, ARTE E CULTURA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Entidades - INSTITUTO PLURAL DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA VILA BELA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Entidades - IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DA SANTA CASA DE PONTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Entidades - LAR DOS VELHOS DONA ALBERTINA SCHIMIDT	0	0	0	0	0	0	0	0	0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 24 de 29

01/02/2023 12:01

eOuve - Pontal

Entidades - Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Entidades - SOCIEDADE ESPIRITA ALAN KARDEC – SEAK	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Gabinete - Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Procuradoria Jurídica - Outros	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Secretaria da Assistência Social - Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria da Fazenda - Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria da Saúde - Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria de Administração - Outros	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Secretaria de Educação - Outros	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Secretaria de Esporte e Lazer - Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria de Obras e Serviços - Outros	0	0	0	0	0	0	0	1	1
Secretaria de Segurança Pública Urbana - Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria de Tributos - Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria do Meio Ambiente - Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0%	0%	0%	0%	0%	0%	75%	25%	4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 25 de 29

01/02/2023 12:01

eOuve - Pontal

4.2 - Totalizador por assunto e status

Assunto	Aberto	Agendado	Cancelado	Concluído	Em andamento	Pendente	Total
Departamento de Água e Esgoto - Outros	0	0	0	0	0	0	0
Departamento de Cultura - Outros	0	0	0	0	0	0	0
Entidades - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTAL – APAE	0	0	0	0	0	0	0
Entidades - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AO MENOR – APAM	0	0	0	0	0	0	0
Entidades - CENTRO EDUCACIONAL MARIA MAE DE TODOS – CEMMT	0	0	0	0	0	0	0
Entidades - INSTITUTO ACOLHER ASSISTENCIA SOCIAL	0	0	0	0	0	0	0
Entidades - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA	0	0	0	0	0	0	0
Entidades - INSTITUTO IDEAS: COLETIVO DE ASSISTENCIA SOCIAL, ARTE E CULTURA	0	0	0	0	0	0	0
Entidades - INSTITUTO PLURAL DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA VILA BELA	0	0	0	0	0	0	0
Entidades - IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DA SANTA CASA DE PONTAL	0	0	0	0	0	0	0
Entidades - LAR DOS VELHOS DONA ALBERTINA SCHIMIDT	0	0	0	0	0	0	0
Entidades - Outros	0	0	0	0	0	0	0
Entidades - SOCIEDADE ESPIRITA ALAN KARDEC – SEAK	0	0	0	0	0	0	0
Gabinete - Outros	0	0	0	0	0	0	0
Procuradoria Jurídica - Outros	1	0	0	0	0	0	1
Secretaria da Assistência Social - Outros	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria da Fazenda - Outros	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria da Saúde - Outros	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria de Administração - Outros	1	0	0	0	0	0	1
Secretaria de Educação - Outros	0	0	0	1	0	0	1
Secretaria de Esporte e Lazer - Outros	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria de Obras e Serviços - Outros	0	0	0	1	0	0	1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 26 de 29

01/02/2023 12:01

eOuve - Pontal

Secretaria de Segurança Pública Urbana - Outros	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria de Tributos - Outros	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria do Meio Ambiente - Outros	0	0	0	0	0	0	0
	50%	0%	0%	50%	0%	0%	4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 27 de 29

01/02/2023 12:01

eOuve - Pontal

5.0 - Relatório dos bairros

5.1 - Totalizador por bairro e categoria

Bairro	Denúncia	Doação	Elogio	Informação	Reclamação	Simplifique	Solicitação	Sugestão	Total
Outros	0	0	0	0	0	0	3	1	4
	0%	0%	0%	0%	0%	0%	75%	25%	4

9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 28 de 29

01/02/2023 12:01

eOuve - Pontal

5.2 - Totalizador por bairro e status

Bairro	Aberto	Agendado	Cancelado	Concluído	Em andamento	Pendente	Total
Outros	2	0	0	2	0	0	4
	50%	0%	0%	50%	0%	0%	4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 29 de 29

01/02/2023 12:01

eOuve - Pontal

Conclusão

Através desse relatório, a Ouvidoria Pontal demonstra a sua atuação exercendo o canal de comunicação entre a população e a Administração Pública Municipal, recebendo reclamações, denúncias, solicitações, sugestões e elogios, direcionando aos departamentos responsáveis.

Salientamos que todas as providências adotadas pela administração referente às ocorrências, entraram no cronograma de trabalho, dentre elas, uma de imediata solução e outras de acordo com o cronograma de cada departamento.

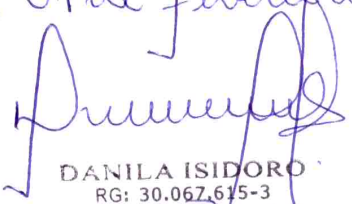
Com estas informações, finalizamos e colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento ou informação adicional.

Ouvidoria Pública do Município de Pontal

Gerado em: 01/02/2023 às 12:01

Servidor: DANILA ISIDORO

Pontal, 01 de fevereiro de 2.023



DANILA ISIDORO
RG: 30.067.615-3
Assistente de Secretaria
Município de Pontal

Poder Executivo do Município
Pontal - SP